

Regulamento de Patrocínio para Projetos de Leis de Incentivo Fiscal

1. Objetivo

O presente regulamento de patrocínio de projetos incentivados tem por finalidade estabelecer os critérios que direcionam os investimentos do Rodonaves Transportes em projetos sociais, culturais, esportivos e de saúde que possam usufruir da política de incentivos fiscais.

2. Principais Leis de Incentivo

- **PROAC:** Programa de Ação Cultural de SP (até 3% do ICMS devido)
- **LPIE:** Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (até 3% do ICMS devido)
- **LIC:** Lei de Incentivo à Cultura Federal (até 4% do IR devido)
- **LIE:** Lei de Incentivo ao Esporte Federal (até 1% do IR devido)
- **PRONAS:** Programa Nacional de Atenção à Saúde Federal (até 1% do IR devido)
- **Lei Federal do Idoso:** 10741/2003 (1% do IR)

3. Objetivos dos Projetos que apoiamos:

3.1 Responsabilidade Social

- Promover a inclusão social por meio de projetos inovadores;
- Atuar junto a escolas públicas promovendo o conhecimento e a inclusão;
- Valorizar e respeitar as pessoas, principalmente aquelas em situação de risco/vulnerabilidade, especialmente crianças e idosos.
- Apoiar ações de saúde, incluindo projetos voltados ao enfrentamento de pandemias e crises de saúde pública, que utilizem mecanismos de leis de incentivo, como o PRONAS.

3.2 Responsabilidade Socioambiental

- Promover a conscientização e preservação ambiental para o desenvolvimento sustentável;
- Reforçar os princípios e a responsabilidade socioambiental do Grupo Rodonaves nas comunidades onde atua.

4. Critérios para Patrocínio

4.1 Somente serão selecionados projetos que atendam a um ou mais dos objetivos acima, respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis em relação às diferentes modalidades de incentivo fiscal.

4.2 Na análise dos projetos, também serão levados em consideração:

- A localidade de abrangência do projeto, priorizando regiões com atuação do Grupo Rodonaves, incluindo Centros de Transferência de Carga (CTC) ou filiais;
- O impacto social gerado pelo projeto;
- A visibilidade do projeto, incluindo o volume de pessoas atingidas e as demais contrapartidas.

5. Segmentos e Leis com Atuação do Grupo Rodonaves

5.1 Cultural:

- Lei Rouanet de Incentivo à Cultura, Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais.

5.2 Saúde:

- Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

5.3 Infância e Adolescência:

- Fundos para Infância e Adolescência (FIA/FUMCAD).

5.4 Idosos:

- Fundos Municipais do Idoso.

5.5 Pessoas com Deficiência:

- Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

5.6 Esportivo:

- Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais.

6. Processo de Inscrição e Seleção de Projetos

6.1 Para a inscrição de projetos incentivados, o proponente deverá enviar seu projeto na plataforma Gente Boa (V2V) e garantir a veracidade e integridade das informações apresentadas.

6.2 O candidato ao patrocínio deverá ser o responsável pelo projeto e responderá judicialmente por qualquer questionamento relativo às informações prestadas.

6.3 Os projetos passarão por uma pré-seleção da área de Responsabilidade Social. Se atenderem aos requisitos desta Política, seguirão para aprovação final da Diretoria de Gente & Gestão e da Vice-Presidência. Após aprovação, a área de Responsabilidade Social e a área Fiscal farão as programações dos aportes.

6.4 O Grupo Rodonaves se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, os processos de patrocínio relativos a projetos envolvidos em questionamentos legais que possam impactar a sua reputação, realização ou confiabilidade.

6.5 A inscrição do projeto implica na concordância do candidato com todas as regras desta Política, que poderá ser alterada pelo Grupo Rodonaves independentemente de aviso prévio.

7. Prazo para Envio da Proposta

7.1 Solicitamos que as propostas de patrocínio sejam enviadas com antecedência mínima de 150 dias da data de realização do projeto e até 60 dias antes da finalização do ano fiscal.

8. Cotas de Patrocínio

8.1 A aprovação do projeto não implica na aprovação do valor solicitado. O Grupo Rodonaves se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme a disponibilidade de recursos.

8.2 Os recursos financeiros serão depositados no prazo a ser informado após a aprovação da proposta pelo Grupo Rodonaves e recebimento de toda a documentação obrigatória.

8.3 Caberá única e exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o apoio com recursos incentivados seja inferior ao valor total do projeto.

9. Desclassificação

9.1 Serão prontamente desclassificados do processo de seleção os projetos que:

- Estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade;
- Descumpram esta Política;
- Apresentem débitos junto ao Grupo Rodonaves ou estejam em situação irregular;
- Tenham como proponente, direta ou indiretamente, funcionários do Grupo Rodonaves ou seus parentes de primeiro grau.

9.2 A Rodonaves Transportes se reserva o direito de suspender o patrocínio do projeto a qualquer tempo.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2024.

Regulamento de Patrocínio para Projetos de Leis de Incentivo Fiscal_rev1-2024.pdf

Documento número #ffb2cffc-a9a3-467a-a665-26f352a04434

Hash do documento original (SHA256): 6018735e9c27bf0e60e9119d8f24446938742efa4cf38d13ae16b1511ff02d28

Assinaturas

✓ **Vera Lucia Marabin Naves**
CPF: 062.671.328-54
Assinou para aprovar em 15 ago 2024 às 15:23:18

✓ **Oswaldo Brison Maia**
CPF: 098.648.028-28
Assinou para aprovar em 15 ago 2024 às 17:11:47

Log

- 15 ago 2024, 10:28:15 Operador com email ferreira.patricia@rte.com.br na Conta 507a858d-6320-41d4-8499-53ef641fb74c criou este documento número ffb2cffc-a9a3-467a-a665-26f352a04434. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2024 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2024, 10:28:16 Operador com email ferreira.patricia@rte.com.br na Conta 507a858d-6320-41d4-8499-53ef641fb74c adicionou à Lista de Assinatura: vera.naves@rte.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vera Lucia Marabin Naves.
- 15 ago 2024, 10:28:16 Operador com email ferreira.patricia@rte.com.br na Conta 507a858d-6320-41d4-8499-53ef641fb74c adicionou à Lista de Assinatura: oswaldo.maia@rte.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Oswaldo Brison Maia.
- 15 ago 2024, 15:23:19 Vera Lucia Marabin Naves assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail vera.naves@rte.com.br. CPF informado: 062.671.328-54. IP: 172.225.206.32. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 ago 2024, 17:11:48 Oswaldo Brison Maia assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail oswaldo.maia@rte.com.br. CPF informado: 098.648.028-28. IP: 170.81.129.77. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 ago 2024, 17:11:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ffb2cffc-a9a3-467a-a665-26f352a04434.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ffb2cffc-a9a3-467a-a665-26f352a04434, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.